ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente estudo, tem como objetivo encontrar a melhor solução para o município, considerando a necessidade de realização dos serviços de limpeza urbana com equipamentos adequados, sendo esses serviços fundamentais para a qualidade de vida dos munícipes. A coleta eficiente de resíduos sólidos é indispensável para evitar a disseminação de enfermidades, preservando a saúde e o bem-estar da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação da prestação de serviços pretendida encontra-se prevista nas rubricas do orçamento desta Prefeitura. Sendo assim, as despesas decorrentes correrão por conta dos recursos previstos no orçamento, conforme segue:

Órgão	Cat. da Despesa	Recurso	Detalhamento da Fonte
0601	3390391400000	1500	0000

3. DESCRITIVO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme estimativas, as especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis frente a necessidade da Administração são:

ITEM	UND	QUANT. (MESES)	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R$)
01	MÊS	06	Locação de 02 veículos, tipo caminhão equipado com compactador de lixo, ano de fabricação no mínimo 2019, com capacidade mínima de 15 m³, com direção hidráulica, ar-condicionado, quilometragem mensal livre,	41.266,66

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI CORREA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santavitoriadopalmar.1doc.com.br/verificacao/FEFD-16F1-9E95-D25D e informe o código FEFD-16F1-9E95-D25D

			sem motorista e entregue com tanque cheio, totalmente regularizados, livres de sinistro, equipados com pneus em boas condições, com tacógrafo, carregamento traseiro, sistema hidráulico de compactação funcional, e os demais dispositivos de segurança conforme legislação vigente.	

3.2. Vislumbra-se que os valores estabelecidos na tabela do item 3.1, são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 33 de 09 de março de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021".

3.3. Para realização das pesquisas de preços necessárias a elaboração do presente estudo, foram utilizados valores obtidos através de contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme previsto no inciso II do art. 5 do Decreto Municipal n.º 33/2022.

3.4. Em relação a essas contratações similares, feitas pela Administração Pública, foram utilizados os seguintes documentos: ata de registro de preços n.º 42/2026 de 14 de setembro de 2026, referente ao pregão eletrônico para registro de preços n.º 59/2026 do Município de Figueirão, contrato n.º 84/2026 de 24 de setembro de 2026, referente ao pregão eletrônico n.º 16/2026, do Município de Riachão do Dantas e contrato n.º 28/2026 de 04 fevereiro de 2026, do Município de Sooretama.

3.4.1. Considerando que as contratações utilizadas como referência apresentam valores unitários, correspondentes à locação de um veículo, os preços foram multiplicados por dois, a fim de adequá-los à quantidade de veículos prevista nesta contratação, que contempla a locação de dois caminhões compactadores.

3.5. Por fim, como metodologia para obtenção do valor máximo aceitável utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, considerando a experiência da contratação anterior, na qual, embora adotado o menor preço como referência, não houve

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI CORREA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santavitoriadopalmar.1doc.com.br/verificacao/FEFD-16F1-9E95-D25D e informe o código FEFD-16F1-9E95-D25D

a execução do contrato pelo fornecedor. Assim, busca-se estabelecer uma estimativa compatível com os valores praticados no mercado, favorecendo a viabilidade da contratação e a obtenção de propostas de preços.

4. DA MODALIDADE

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços a serem contratados têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Para a prestação dos serviços pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e não haverá necessidade de qualificação técnica.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO

6.1. A contratação da prestação dos serviços decorrentes desse estudo será formalizada pela emissão do contrato com o licitante que ofertar o melhor preço nas condições pretendidas pela Administração.

6.2. O prazo para a entrega dos veículos ao município não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato.

6.3. A entrega dos veículos deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, à comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços, designada através de portaria, ou em outro lugar a ser definido pela

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI CORREA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santavitoriadopalmar.1doc.com.br/verificacao/FEFD-16F1-9E95-D25D e informe o código FEFD-16F1-9E95-D25D

Administração, dentro do perímetro urbano deste município, no horário de funcionamento externo desta prefeitura.

6.3.1. No momento de recebimento e de entrega do veículo pelo município, deverá ser realizada, entre a contratada e a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços, vistoria, avaliando as condições do veículo, que deverão ser compatíveis com o estipulado neste termo de referência e na proposta de preços vencedora.

6.3.2. Realizada a vistoria prevista no subitem anterior, deverá ser lavrado termo de recebimento onde conste as condições dos veículos entregues, os acessórios adicionais presentes no veículo bem como a quilometragem constante no tacógrafo, o qual deverá ser assinado pela comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços e pelo representante da contratada.

6.3.3. Os veículos deverão estar com o tanque de combustível cheio, com as trocas de óleos e filtros realizadas, e com pneus em boas condições para rodar.

6.4. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação obrigatória prevista em lei. Caso a documentação necessária não estiver em nome da empresa, deverá ser apresentado contrato de locação dos veículos em nome da proponente, ou documento equivalente que a legislação assim permitir.

6.4.1. Deverá apresentar: IPVA, seguro obrigatório, bem como o seguro total dos veículos e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos pela Resolução do CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro, os quais serão de responsabilidade da contratada, durante toda a vigência do mesmo.

6.4.2. Em caso de sinistro, as despesas decorrentes da franquia serão por conta do contratado.

6.5.O município após término do período de contratação ou rescisão do contrato, caso esta venha a acontecer, entregará ao licitante vencedor o veículo em uso com o tanque

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI CORREA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santavitoriadopalmar.1doc.com.br/verificacao/FEFD-16F1-9E95-D25D e informe o código FEFD-16F1-9E95-D25D

de combustível cheio e com as devidas trocas de óleos e filtros, conforme recebeu, sendo de responsabilidade do município, tais manutenções durante o período de uso.

6.6. A troca de pneus durante a validade do contrato, quando houver desgaste natural, será de responsabilidade do contratado.

6.7. Os veículos deverão ter quilometragem mensal livre para rodar.

6.8. No caso dos veículos locados apresentarem qualquer problema que dificulte a sua utilização, deverão ser substituídos por outros com características iguais ou superiores, em até 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado, o qual deverá ser realizado pela comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo ser apresentada a documentação solicitada nos itens 6.4 e 6.4.1.

6.8.1. Caso não seja realizada a substituição referida no subitem anterior, a situação será encaminhada pela comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços à autoridade competente para as devidas providências.

6.9. Será de responsabilidade do município a designação de motorista devidamente habilitado para a condução dos veículos.

6.9.1. No caso de ocorrência de multas, o município deverá providenciar a identificação do condutor. Após a identificação do condutor o município deverá apresentar à contratada a multa de trânsito quitada, no momento da entrega dos veículos.

6.10. A fiscalização dos serviços por parte do município não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil e na ocorrência dessas, não implica em corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI CORREA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santavitoriadopalmar.1doc.com.br/verificacao/FEFD-16F1-9E95-D25D e informe o código FEFD-16F1-9E95-D25D

6.11. A contratante realizará o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços/veículos através de comissão designada através de portaria para tal fim.

6.12. Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido, será imediatamente notificada a contratada que ficará obrigada a repará-lo/corrigi-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparações/correções, podendo serem aplicadas também, as sanções previstas na Lei Federal n.° 14.133/2021 e suas alterações.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. O município de Santa Vitória do Palmar conta com balneários que, durante o período de verão, apresentam um expressivo aumento no fluxo de pessoas. Esse crescimento sazonal resulta em uma maior geração de resíduos sólidos. Visando assegurar a eficiência na coleta e transporte desses resíduos, bem como garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos, torna-se essencial o reforço da frota de veículos e a realização de manutenções preventivas e corretivas nos caminhões da frota já existentes. Os quantitativos necessários foram estimados com base nos dados operacionais dos verões anteriores, levando em consideração o acréscimo populacional típico da estação nos balneários.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

8.1. Verificou-se, por meio de pesquisa de mercado, que os serviços a serem contratados são considerados comuns. Diante disso, e visando atender à necessidade administrativa descrita neste estudo técnico preliminar, conclui-se que, sob os aspectos técnico e econômico, é viável a contratação dos referidos serviços por meio de licitação, desde que executados por empresas cuja atividade seja compatível com o objeto demandado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI CORREA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santavitoriadopalmar.1doc.com.br/verificacao/FEFD-16F1-9E95-D25D e informe o código FEFD-16F1-9E95-D25D

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, tipo caminhão equipado com compactador de lixo, visando a coleta, o acondicionamento, a compactação e o transporte dos resíduos sólidos, diante da necessidade de manutenção da frota municipal, ocasionada pelo desgaste natural dos veículos e pelo aumento da demanda durante a operação veraneio. Essa locação é essencial para garantir a continuidade e eficiência da coleta e do transporte de resíduos sólidos, complementando a frota existente. Além de recolher, os veículos realizam a compactação do lixo, reduzindo seu volume e otimizando o transporte.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1° do referido art. estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos, frente às vantagens da redução de custos, com a divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Dessa forma, o objeto do presente estudo será julgado pelo menor preço.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1.Pretende-se, com a referida contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, o afastamento de contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível. Além disso, objetiva-se ampliar a agilidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos, durante o período de maior alta, assegurando a disponibilidade de veículos em condições adequadas de uso e reduzindo o tempo de resposta às necessidades operacionais do setor responsável pela limpeza urbana.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI CORREA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santavitoriadopalmar.1doc.com.br/verificacao/FEFD-16F1-9E95-D25D e informe o código FEFD-16F1-9E95-D25D

12.1.O município designará através de portaria, servidores para atuarem no recebimento, acompanhamento e fiscalização do objeto do futuro contrato.

12.2. Ademais, para que o pretendido contrato tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) elaboração de minuta do contrato;
c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante nota técnica com os ajustes indicados;
e) publicação e divulgação do edital e anexos;
f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
h) assinatura e publicação do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Até a conclusão deste estudo técnico, não vislumbram-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A empresa a ser contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, promovendo a racionalização e otimização no uso dos recursos, além de minimizar os impactos ambientais. Tudo isso deve estar em conformidade com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis à locação de veículos, tipo caminhão equipado com compactador de lixo, garantindo o atendimento às normas ambientais vigentes e a preservação ambiental.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI CORREA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santavitoriadopalmar.1doc.com.br/verificacao/FEFD-16F1-9E95-D25D e informe o código FEFD-16F1-9E95-D25D

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar, declaramos que a contratação é viável para atender às demandas do município.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI CORREA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santavitoriadopalmar.1doc.com.br/verificacao/FEFD-16F1-9E95-D25D e informe o código FEFD-16F1-9E95-D25D